



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 719/2024

Sessão do dia 21/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1008/2024 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: WALDOMIRO COSTA CABRAL NETO - ATLETA - BID: 620972

Fundamento Legal: 258-B E 250

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 250 do CBJD c/c art. 183.

DENUNCIADO: GUSTAVO LIMA LEMES - ATLETA - BID: 759675

Fundamento Legal: 258-B E 250

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 250 do CBJD c/c art. 183.

DENUNCIADO: THIAGO MAIER SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1018/2024 - Auditor Relator: WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: JOÃO VIKTOR BRESSAN DE MATOS - ATLETA - BID: 801378

Fundamento Legal: 254, PARÁGRAFO 1º, INCISO I

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 254, §1º, I do CBJ.

DENUNCIADO: SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: RGCNP/2024, EM SEU ARTIGO 70, § 3º, COMO TAMBÉM INFRINGIU OS ARTIGOS 171, ARTIC

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD e por maioria aplicada pena de eliminação do campeonato e pena pecuniária do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao art. 214 do CBJD, devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 939/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ALAN MURILO RODRIGUES GALVAO - ATLETA - BID: 806401

Fundamento Legal: ART. 250, § 1º, II, DO CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 719/2024

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: GUILHERME KAUÊ NOVAIS PEREIRA - ATLETA - BID: 669593

Fundamento Legal: ART. 254, 1º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254 do CBJD.

AUTOS Nº 982/2024 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: MARCOS ALBERTO FRANCO

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 213, III, §2º; 213, I, §§1º e 2º

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 213, III, §2º do CBJD, devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Por maioria absolvido da infração ao art. 213, I, §§1º e 2º do CBJD.

DENUNCIADO: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE IGUAÇU

Fundamento Legal: 213, III, §2º; 213, I E II, §§1º E 2º; 191, III E 211, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em concreto por infração ao art. 213, III, §2º do CBJD e absolvido das infrações aos artigos 191 e 211 do CBJD.

Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por infração ao art. 213, I, II, §§ 1º e 2º do CBJD, devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

RODRIGO FEDATTO
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR